



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CAMPUS MANAUS CENTRO



TERMO ADITIVO Nº 07/2016  
PROCESSO Nº 23443.002142/2013-21  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2014  
CONTRATO Nº 12/2014-CMC

**TERMO ADITIVO Nº 07/2016 AO CONTRATO PRIMORDIAL Nº 12/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CAMPUS MANAUS CENTRO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS E A EMPRESA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES SANTANA LTDA - EPP, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE DOIS BLOCOS DE SALA DE AULA E LABORATÓRIOS (BLOCOS "J" E "M") PARA O CAMPUS MANAUS CENTRO DO IFAM.**

Pelo presente TERMO ADITIVO a Diretora Geral Professora do Campus Manaus Centro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, tendo em vista o MEMORANDO ELETRÔNICO Nº09/2016 – COSE, datado de 14.04.2016; MEMO Nº89-DAP/CMC/IFAM/2016, datado de 18.04.2016; MEMO Nº058-GAB/DG/CMC/IFAM, datado de 20.04.2016; DESPACHO Nº184-GR/IFAM, datado de 25.04.2016; PARECER Nº301-PF/IFAM, datado de 26.04.2016; MEMO Nº 135/2016, datado de 27.04.2016; DESPACHO Nº069-GAB/DG/CMC/IFAM, datado de 27.04.2016; DESPACHO Nº 204/DAP/2016, datado de 28.04.2016 e o que estabelece a Lei nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, resolvem **prorrogá-lo**, conforme o Art. 57, parágrafo 1º e 2º e decrescê-lo, conforme o inciso I do art.58 c/c art.65, 1º, inciso I, letra "b", ambos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas abaixo:


**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O prazo de vigência de entrega definitiva do Contrato primordial fica prorrogado por mais **60 ( sessenta dias)**, ou seja de **07.05.2016 a 05.07.2016**.

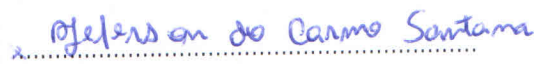
**CLÁUSULA SEGUNDA** – Dá-se o decréscimo de 3,746% do valor inicial do Contrato Primordial, representado o valor de **R\$ 8.046,94 ( oito mil, quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos)** a ser deduzido do valor restante do Contrato, conforme NOTA TÉCNICA Nº002 – CF/IFAM/CMC/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As demais cláusulas do Contrato Primordial continuam inalteradas.

Assim, estando em pleno acordo às partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para os devidos e legais fins.

Manaus (AM), 02 de maio de 2016.

  
.....  
CONTRATANTE  
Maria Stela de Vasconcelos Nunes de Mello  
Diretora-Geral

  
.....  
CONTRATADA